

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE
VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO OU CIRCULAÇÃO MOTOR A
REGULARIZAR**

Autos: 0007065-44.2025.8.16.0165

Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)

AO (A) EXMO. (A) SR. (A) DR (A). LUCIANA GONÇALVES NUNES JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA/PR, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 5 (cinco) dias da publicação, que não tendo sido possível intimar pessoalmente as partes abaixo relacionadas nos autos do processo de alienação de bens acima indicado, pelo presente, procede-se a **INTIMAÇÃO** dos senhores para que possam impugnar o encaminhamento à alienação dos veículos adiante discriminados que se encontram apreendidos no pátio da Delegacia de Telêmaco Borba.

PLACA	NOME DO PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
AYW7259	OSVALDO DE CAMPOS	***.980.***-83
ARY0D78	EDY DA SILVA MENDES	***.290.***-34
AQV8498	CLARIU APARECIDA PUPO	***.521.***-35
AYW1I15	LUANA PINHEIRO DE SOUSA	***.173.***-45
BBN1E74	ALEXSANDER RODACOWSKI BETIM RIBEIRO	***.914.***-80
BCS1B58	KELWIN HENRIQUE DA SILVA BUCHINSKI	***.957.***-88
MKT9H84	MARCELO OLIVEIRA MARIA	***.187.***-09
RHD5J06	DAVID FERREIRA MACEDO	***.317.***-60
SDP3G06	VICTOR GABRIEL FERREIRA	***.590.***-95
TAO8G79	GABRIEL HERIALDO DE OLIVEIRA	***.124.***-56
APQ8336	JOHNATHAN WILLIAN RIBAS DA SILVA	***.500.***-27
AKG0F17	VALDECIR APARECIDO DA SILVA	***.471.***-71

AO (A) EXMO. (A) SR. (A) DR (A). LUCIANA GONÇALVES NUNES JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA/PR, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do processo acima indicado, venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados.

1. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronleiloes.com.br.

2. DATA E HORA:

2.1 Primeiro Leilão: **03/06/2026**

2.2 Segundo Leilão: **08/06/2026**

2.3 Todos os leilões previstos neste edital têm início programado para às **13 horas e 00 minutos** (*horário de Brasília*). Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro.

3.0 DO OBJETO: Alienação de veículos classificadas na condição de **CIRCULAÇÃO**, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita nos **Anexos I e II**, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

3.1 Os lotes deste edital poderão ser examinados por meio de agendamento prévio com o pátio da Delegacia de Polícia Civil de Telêmaco Borba, através do telefone (42) 3910-1550; mediante apresentação de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

3.2 Ficam cientes os interessados que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Leilão, incapazes nos termos da legislação civil.

4.2 Para participar, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site www.kronleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.2.1 Para o cadastro de Pessoa Física, será necessária apresentação de documento que comprove a inscrição devidamente regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), documento de identidade com foto e comprovante de residência.

4.2.2 Em caso de menor de idade será necessário à comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade em cartório;

4.2.3 Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.

4.2.4 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações.

4.2.5 Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

4.2.6 Os representantes legais deverão apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.

4.2.7 O cadastro e o upload dos documentos via plataforma (www.kronleiloes.com.br), são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação.

4.3 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão.

4.4 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

4.5 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

4.6 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 Não poderão participar deste Leilão: menores de idade não emancipados; pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5. LANCES E ARREMATACÃO:

5.1 Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances *online*, na forma eletrônica, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br.

5.2 Os interessados em ofertar lances *online*, deverão observar as seguintes condições:

I. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.

II. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no *site*.

III. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.

IV. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento da *internet*, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

V. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o *site* do leiloeiro.

VI. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

VII. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

VIII. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

VI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.

X. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.

XI. O encerramento dos itens/lotos é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.

XII. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

5.3 O Leiloeiro Público Oficial e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) e fotografias que não condigam com a realidade divulgadas na plataforma eletrônica de leilões, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores a arrematação.

5.4 No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação, estabelecido nos Anexos I e II deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

5.5 Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada.

5.6 No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. *(CPP, art. 144-A: O juiz determinará a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção. §1º O leilão far-se-á preferencialmente por meio eletrônico. §2º Os bens deverão ser vendidos pelo valor fixado na avaliação judicial ou por valor maior. Não alcançado o valor estipulado pela administração judicial, será realizado novo leilão, em até 10 (dez) dias contados da realização do primeiro, podendo os bens ser alienados por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação judicial. Art. 61. § 11. Os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)).*

5.7 O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o pagamento integral do valor da arrematação.

6.2 No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia, devendo ser observado prazo previsto neste edital.

6.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco desde que dentro do prazo acima estipulado.

6.4 Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (*art. 903, §1º, III do CPC*), sendo o lote novamente levado à leilão (*do qual o arrematante ficará impedido de participar*), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor do lote arrematado, acrescidos do valor integral da comissão do leiloeiro (*10% sobre o lance vencedor acrescido da taxa administrativa e taxa de emissão de boleto*) além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

6.5 Os valores pagos pela arrematação são irretratáveis, logo, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:

7.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 10% sobre o valor total da arrematação.

7.1.1 O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 72h contadas da data de arrematação em leilão.

7.1.2 O pagamento da comissão deverá ser efetuado através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

7.1.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista.

7.3 O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro.

7.4 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a

obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.

7.5 Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.

7.6 No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

8. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OFERTADOS:

8.1 Os veículos arrematados serão entregues no estado em se encontram, **cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.**

8.2 Ficam cientes os interessados que as fotos cadastradas na plataforma eletrônica são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante da visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

8.3 Os veículos alienados, por serem objeto de apreensões criminais, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, eventualmente sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o previsto neste edital ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou ao Poder Judiciário qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

8.4 Os veículos serão leiloados na condição de CONSERVADOS, podendo retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

8.5 É dever do arrematante arcar com os custos necessários às exigências estipuladas pelo órgão de trânsito competente na ocasião da vistoria obrigatória para transferência de propriedade e regularização do registro no sistema DETRAN/DENATRAN.

8.6 Fica sob responsabilidade do arrematante tomar precauções em relação ao uso do veículo arrematado antes de colocá-lo em circulação e realizar revisão automotiva a fim de assegurar que esteja funcionando corretamente, de modo que seja possível trafegar em segurança, conforme prevê o art. 27 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7 Os arrematantes são responsáveis, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas nesta deliberação.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

9.1 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação da carta de arrematação ou auto de arrematação assinado pelo juízo competente e ordem/autorização de entrega também expedida pelo juízo competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.2 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas, quando foram exigidas pelo juízo competente.

9.3 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

9.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

9.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo dos débitos gravames ou restrições judiciais/administrativas.

9.6 Ficam os interessados cientes, contudo, que caberá ao arrematante a obrigação de recolher os valores que recaem sobre o veículo arrematado relativos ao exercício do corrente ano, ou seja, do ano em que o bem foi arrematado (*Ipva, Dpvat e Licenciamento*), independentemente da data de vencimento.

9.7 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação e de eventuais gravames ou bloqueios judiciais/administrativos, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme

Art. 233 do CTB.

9.8 Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.9 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo enquanto não estiver com a documentação transferida em seu nome, respondendo exclusivamente por sua conta e risco sob as penas da lei.

9.10 A retirada do bem do pátio em que se encontra armazenado deverá ser realizada por intermédio de guincho, sendo vedada a circulação/tráfego sem a devida transferência do bem para o nome do arrematante. Eventuais reflexos pelo tráfego indevido será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10. Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor quando necessário (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo, motor a regularizar), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

10.1 Fica o arrematante ciente que os veículos **na condição de circulação motor a regularizar**, eventualmente, em caso de impedimento legal, decorrente das exigências do DETRAN em casos que o motor não pode ser registrado/legalizado, terão que substituir os motores existentes por um novo motor, não sendo possível utilizar o motor encontrado no bem. Ainda, no caso de necessidade de troca do motor, fica o arrematante ciente que todas as despesas serão de sua responsabilidade.

10.2 Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

10.3 Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito.

11. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:

11.1 Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo, assinatura nos autos de arrematação ou expedição de carta de arrematação e a expedição de ordem de entrega do bem.

12.2 Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

12.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

12.4 No que se refere aos débitos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §1º do CTN.

12.5 Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

12.6 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

12.7 Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao juízo competente para fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam.

12.8 Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro, ainda, atualizar o valor da avaliação.

13. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*).

13.1 As fotos divulgadas no site <https://www.kronleiloes.com.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado.

13.2 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

13.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente leilão.

14. INFORMAÇÕES:

14.1 Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br

15. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:

15.1 O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão.

15.2 As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos autos de alienação judicial devidamente assinada e digitalizada.

15.4 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

16. DOS LOTES: Anexos I e II

TELÊMACO BORBA/PR, datado e assinado digitalmente.

LUCIANA GONÇALVES NUNES

Juiz (a) de Direito

HELICIO KRONBERG

Leiloeiro Público Oficial

Anexo I

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	MOTOR INSTALADO	UF	STATUS	VALOR
AYW7259	MOTOCICLETA	JTA-SUZUKI/GS120	PRETA	2013/2014	9CDNE43DJEM101330	1022195660	E468-BR101330	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
ARY0D78	AUTOMOVEL	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	PRETA	2009/2010	8A1CB8V05AL346207	174596120	D4DG752Q072460	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 5.000,00
AQV8498	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2008/2008	9C2MC35008R099873	118195590	MC35E8099873	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 800,00
AYW1I15	MOTOCICLETA	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2014/2014	9C2JC4110ER408855	1021265850	JC41E1E408855	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 2.500,00
BBN1E74	MOTOCICLETA	JTA-SUZUKI/GS120	BRANCA	2016/2017	9CDNE43DJHM102494	1126473194	E468BR102494	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 500,00
BCS1B58	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	2018/2019	9C2KC2210KR004494	1176153720	KC22E1K004519	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 3.000,00
MKT9H84	AUTOMOVEL	HONDA CIVIC LXS	CINZA	2013/2014	93HFB2630EZ126977	546454941	R18Z34109679	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 33.000,00
RHD5J06	MOTOCICLETA	HONDA/CB250F TWISTER CBS	PRATA	2021/2021	9C2MC4400MR008092	1264518835	MC44E0M008011	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 9.000,00
SDP3G06	MOTOCICLETA	HONDA/XRE 300 ABS	VERMELHA	2022/2023	9C2ND1120PR100099	1301355078	ND11E2P100025	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 14.000,00
TAO8G79	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 TITAN	CINZA	2024/2024	9C2KC2210RR104085	1413473722	KC22E1R103717	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 7.000,00

Anexo II

PLACA	TIPO	MARCA/MODELO	COR	ANO/MODELO	CHASSI ENCONTRADO	RENAVAM	MOTOR INSTALADO	UF	STATUS	VALOR
APQ8336	MOTOCICLETA	HONDA/HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2008/2008	9C2MC35008R036076	950758205	MC35E-7010427-MOTOR TROCADO	PR	CIRCULAÇÃO - MOTOR A REGULARIZAR	R\$ 800,00
AKG0F17	MOTOCICLETA	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2002/2002	9C2MC35002R037429	782237940	X	PR	CIRCULAÇÃO - MOTOR A REGULARIZAR	R\$ 700,00

